



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

LEI Nº 3.725/2015, DE 20 DE MAIO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação a área de 1.555,20m², que passa a integrar a área intitucional do Município.

JOSÉ LUIS SEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, RS. FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de 1.555,20m², dos quais 452,60m² pertencem ao lote urbano nº 32 da quadra nº 60, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Cristo sob nº 12.334; 452,60m² pertencem ao lote urbano nº 33 da quadra nº 60, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Cristo sob nº 12.335, e 650,00m² pertencem ao lote urbano nº 26 da quadra nº 65, deste município de Santo Cristo/RS, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Santo Cristo sob nº 12.346, ambos no Livro nº 2 – Registro Geral, do Ofício Registral de Santo Cristo/RS, de propriedade de NELSA T. FUHR KRONBAUER E OUTROS, portadora do CPF nº 290.326.870-34. As seguintes áreas doadas passam a integrar a área institucional. DESCRIÇÃO: Lote urbano nº 32 da quadra nº 60, com área de 452,60 m², distante a 31,50 metros da esquina formada pelas ruas Marechal Deodoro e Augusto Göttel. Confrontações: NORDESTE, em 15,50 metros, com a Rua Marechal Deodoro, onde faz frente; SUDESTE, em 29,2 metros, com o lote urbano nº 33; SUDOESTE, em 15,50 metros, com o lote urbano nº 28; NOROESTE, em 29,20 metros, com o lote urbano nº 31. Lote urbano nº 33 da quadra nº 60, com área de 452,60 m², distante a 25,00 metros da esquina formada pelas ruas Marechal Deodoro e Augusto Göttel. Confrontações: NORDESTE, em 15,50 metros, com a Rua Marechal Deodoro, onde faz frente; SUDESTE, em 20,00 metros, com o lote urbano nº 03 e em 9,20 metros com fração do lote urbano nº 02; SUDOESTE, em 15,50 metros, com o lote urbano nº 29; NOROESTE, em 29,20 metros, com o lote urbano nº 32. Lote urbano nº 26 da quadra nº 65, com área de 650,00 m², localizado na esquina formada pelas ruas Marechal Deodoro e Augusto Göttel: NORDESTE, em 32,50 metros, com a Rua Marechal Deodoro; SUDESTE, em 20,00 metros, com a Rua Augusto Göttel; SUDOESTE, em 32,50 metros, com o lote urbano nº 25; NOROESTE, em 20,00 metros, com o lote urbano nº 13.

Art. 2º O imóvel foi avaliado, por comissão de avaliação de imóveis nomeada através da Portaria nº 136/2015, de 24 de abril de 2015 e o Laudo de Avaliação faz parte integrante desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO CRISTO
CNPJ 87.612.818/0001-43

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, 20 de maio de 2015.

JOSÉ LUIS SEGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Milton Antônio Kist
Secretário da Administração
Publicação: 20.05.2015
Período: 20.05.2015 a 31.07.2015
Local: Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santo Cristo.